



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREÍIA

LEI Nº 255/2008, de 14 de novembro de 2008.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREÍIA, FAÇO SABER FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº 247/2007 de 10 de dezembro de 2007, (Lei Orçamentária) para o exercício de 2008, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art.2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maturéia, 14 de novembro de 2008.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito Municipal

